



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

GERÊNCIA MUNICIPAL
LAPA - PR
01
[Assinatura]

Ofício nº 396

Lapa, 10 de Julho de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 73/2009, que dispõe sobre retificação de artigo da Lei nº 2307, de 04.05.09, que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

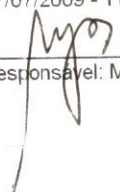
Cordialmente


Paulo César Fialtes Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 631 / 2009

17/07/2009 - 11:04


Responsável: MAD

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

CABANA PONTA DE Lapa - 02
R.S. 02
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 10 DE JULHO DE 2009.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2307 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2307, de 04.05.09, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

“02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Assistência ao Gabinete

04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 50.000,00

03 – Procuradoria Geral do Município

03.01 – Gabinete do Procurador

02.062.0002.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração

04.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento

05.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Departamento de Saúde

10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

08.05. – Departamento de Planejamento Urbano

15.452.0022.2.033 – Manutenção do Planejamento Urbano

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Departamento de Agricultura

20.601.0026.2.035 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

03
Handwritten signature and stamp.

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 10.07.09

...02

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 120.000,00”

Leia-se:

“02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
3.3.90.14.00.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 50.000,00

03 – Procuradoria Geral do Município
03.01 – Gabinete do Procurador
02.062.0002.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral
3.3.90.14.00.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.14.00.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
3.3.90.14.00.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal CivilR\$ 10.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.14.00.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.05. – Departamento de Planejamento Urbano
15.452.0022.2.033 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.3.90.14.00.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Departamento de Agricultura
20.601.0026.2.035 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.14.00.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal CivilR\$ 10.000,00

7



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

GERAL
LAPA - PR
04
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 10.07.09

...03

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

10.01 – Departamento de Educação

12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral

3.3.90.14.00.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 120.000,00"

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2307, de 04.05.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação..

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Julho de 2009.

[Signature]
Paulo César Fialtes Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA Nº 05

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 73, DE 10 DE JULHO DE 2009.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto a apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que visa retificar a Lei nº 2307, de 04 de Maio de 2009, a qual solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as despesas com a regulamentação dos pagamentos de diárias para deslocamento dos servidores municipais para outras localidades a serviço do Município, as quais não estavam previstas no orçamento geral.

A referida retificação torna-se necessária devido a um equívoco de digitação, por parte do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda, na rubrica relativa à Diárias Pessoal Civil, a qual seria 3.3.90.14.00.00.00.00.3000 e não 3.3.90.14.00.00.00.00.1000, como colocado na Lei já sancionada.

Esclareço que o valor total, como observado, não sofrerá alterações.

Diante do exposto e certo de contar com vossa compreensão, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Julho de 2009.


Paulo César Fátes Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 06

LEI Nº 2307, DE 04 DE MAIO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

- 02 – Gabinete do Prefeito
 - 02.01 – Assistência ao Gabinete
 - 04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
 - 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 50.000,00
- 03 – Procuradoria Geral do Município
 - 03.01 – Gabinete do Procurador
 - 02.062.0002.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral
 - 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00
- 04 – Secretaria de Administração
 - 04.01 – Gabinete do Secretário
 - 04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria
 - 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00
- 05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
 - 05.01 – Gabinete do Secretário
 - 04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
 - 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00
- 06 – Fundo Municipal de Saúde
 - 06.01 – Departamento de Saúde
 - 10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
 - 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00
- 08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
 - 08.05 – Departamento de Planejamento Urbano
 - 15.452.0022.2.033 – Manutenção do Planejamento Urbano
 - 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00
- 09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 - 09.01 – Departamento de Agricultura
 - 20.601.0026.2.035 – Manutenção da Secretaria
 - 3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

A
Lapa - PR
07
[Signature]

LEI N° 2307, DE 04.05.09

..02

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
10.01 – Departamento de Educação	
12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.14.00.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o superávit financeiro de 2008, na fonte 3000 – Recursos Livres.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa em 04 de Maio de 2009

[Signature]
Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 073/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2307 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 17/07/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 04/08/2009.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 17/07/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 17/07/2009.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.

[Assinatura]
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 03/08/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador *[Assinatura]*

Em 03/08/2009

[Assinatura]
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 04/08/2009

[Assinatura]
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 073/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2307 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 17/07/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 04/08/2009.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 17/07/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 17/07/2009.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

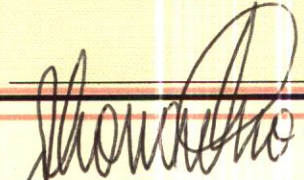
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ___/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

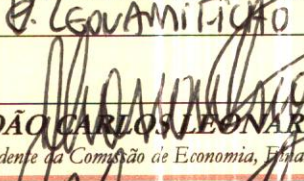
Recebi o projeto em 31/07/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 31/07/2009


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

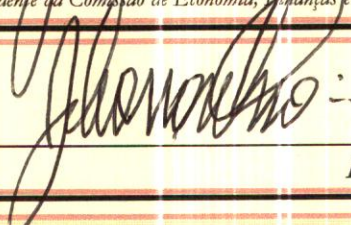
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 04/08/2009


Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

PODER LEGISLATIVO
LAPA - PR
P.L. 073/2009
[Signature]

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 73/2009

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2307 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre passo a me manifestar da seguinte maneira.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 073 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a retificação de dispositivos da Lei 2307 de 04.05.2009.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o município explica que devido a um equívoco de digitação constou no artigo 1º do referido Projeto a rubrica relativa às diárias pessoal civil como sendo 3.3.90.14.00.00.00.1000, sendo que o correto é a rubrica 3.3.90.14.00.00.00.3000.

Isto posto, esta Comissão é favorável ao mesmo por considerar que o que se pretende é uma simples alteração de rubrica em uma Lei já em vigor.

Poder Legislativo Municipal em 04 de agosto de 2009.

[Signature]
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator

[Signature]
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro

[Signature]
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

VEREADOR HOFFMANN
LAPA - PR
PLS. Nº 11
[Signature]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 73/2009

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2307 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Recebi o Projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre passo a me manifestar da seguinte maneira.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 073 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a retificação de dispositivos da Lei 2307 de 04.05.2009, a qual trata de abertura de crédito adicional especial.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o município explica que devido a um equívoco de digitação constou no artigo 1º do referido Projeto a rubrica relativa às diárias pessoal civil como sendo 3.3.90.14.00.00.00.1000, quando o correto seria a rubrica 3.3.90.14.00.00.00.3000.

Isto posto, esta Comissão é favorável ao mesmo por considerar que o que se pretende é uma simples alteração de rubrica em uma Lei já em vigor.

Poder Legislativo Municipal em 04 de agosto de 2009.

[Signature]
JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Relator

[Signature]
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

[Signature]
ACYR HOFFMANN
Membro

PROJETO DE LEI Nº 071/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2307 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2307, de 04.05.09, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

“02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Assistência ao Gabinete

04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 50.000,00

03 – Procuradoria Geral do Município

03.01 – Gabinete do Procurador

02.062.0002.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração

04.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento

05.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Departamento de Saúde

10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

08.05. – Departamento de Planejamento Urbano

15.452.0022.2.033 – Manutenção do Planejamento Urbano

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00



Projeto de Lei nº 071/2009

Folha 02

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Departamento de Agricultura
20.601.0026.2.035 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 120.000,00"

Leia-se:

"02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 50.000,00

03 – Procuradoria Geral do Município
03.01 – Gabinete do Procurador
02.062.0002.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.05. – Departamento de Planejamento Urbano
15.452.0022.2.033 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

[Assinatura]

Projeto de Lei nº 071/2009

Folha 03

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Departamento de Agricultura

20.601.0026.2.035 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.14.00.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal CivilR\$ 10.000,00

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

10.01 – Departamento de Educação

12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral

3.3.90.14.00.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 120.000,00”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2307, de 04.05.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de agosto de 2009.

[Assinatura]
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

[Assinatura]
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2350, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: Retifica dispositivos da Lei nº 2307 de 04.05.2009, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Lei nº 2307, de 04.05.09, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme segue:

Onde se lê:

“02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Assistência ao Gabinete

04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 50.000,00

03 – Procuradoria Geral do Município

03.01 – Gabinete do Procurador

02.062.0002.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração

04.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento

05.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Departamento de Saúde

10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

08.05. – Departamento de Planejamento Urbano

15.452.0022.2.033 – Manutenção do Planejamento Urbano

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Departamento de Agricultura

20.601.0026.2.035 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2350, DE 18.08.09

...02

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
10.01 – Departamento de Educação
12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00
TOTALR\$ 120.000,00”

Leia-se:

“02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 50.000,00

03 – Procuradoria Geral do Município
03.01 – Gabinete do Procurador
02.062.0002.2.003 – Manutenção da Procuradoria Geral
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.004 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

05 – Secretaria de Finanças e Planejamento
05.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal CivilR\$ 10.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.05. – Departamento de Planejamento Urbano
15.452.0022.2.033 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Departamento de Agricultura
20.601.0026.2.035 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.14.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal CivilR\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2350, DE 18.08.09

...03

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

10.01 – Departamento de Educação

12.122.0004.2.039 – Manutenção da Administração Geral

3.3.90.14.00.00.00.00.3000 – Diárias Pessoal Civil R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 120.000,00"

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 2307, de 04.05.2009 não retificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação..

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Agosto de 2009.

Paulo César Fiares Furiati
Prefeito Municipal